



## **JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

Referência: **Pregão Presencial nº 37/2015**

Processo Administrativo nº: **5127/2015**

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para disponibilização de licença de uso do software de sistema de votação e controle de sessão plenária.

### **DOS RECURSOS:**

2. RECURSO ADMINISTRATIVO interposto tempestivamente, pela empresa IMPLY TECNOLOGIA ELTRÔNICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.681.400/0001-23, onde alega que a empresa VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA, não cumpriu o Edital ao deixar de apresentar no envelope de Habilitação a declaração solicitada no item 13.2.3 do mesmo, desta forma requerendo a decisão para o fim de desclassificá-la.

3. RECURSO ADMINISTRATIVO interposto tempestivamente, pela empresa MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA – ME, inscrita no CNPJ nº 01.836.497/0001-45, onde alega que as empresas VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA. E IMPLY TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA., não cumpriram o Edital ao apresentarem suas em propostas equipamentos incompatíveis com o Termo de Referência, bem como com seus catálogos, e deixaram de apresentar nos envelopes de Habilitação a declaração solicitada no item 13.2.3 do mesmo, desta forma requerendo a decisão para o fim de desclassificá-las.

### **DO JULGAMENTO**

4. Seguindo o julgamento técnico exposto pelo Sr. Pregoeiro José Cláudio Jacon Júnior, publicado no Diário Oficial do Município no dia 22/06/2016, na condição de autoridade competente, INDEFIRO os recursos impetrados pelas empresas IMPLY TECNOLOGIA ELTRÔNICA LTDA e MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA – ME.

5. Dê ciência aos interessados, após divulgue-se este julgamento junto ao site [www.limeira.sp.leg.br](http://www.limeira.sp.leg.br), bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Limeira, 24 de junho de 2016.

**NILTON CESAR DOS SANTOS**

Presidente